

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1250 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacaocondeba@outlook.com

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEX Nº 009/2024

Como Prefeito do Município de Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, cujo o objeto é a contratação de serviços jurídicos especializados para patrocínio/acompanhamento de demandas judiciais/ administrativos na área previdenciária, decorrentes do título executivo obtido na demanda de 0043148-36.2013.4.01.3300, e demais incidentes, visando à readequação da base de cálculo da contribuição patronal e recuperação de valores indevidamente recolhido a tal título, e pagará à CONTRATADA a remuneração honorária de R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município, devendo o pagamento está condicionado à homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos, por determinação judicial, ainda que através de tutela provisória, nos termos do inciso III, do art. 2º da Instrução nº 01/2018 do TCM-BA.

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, cujo feito foi tombado sob o Processo Administrativo nº 006/2024 e Inexigibilidade nº 009/2024.

Conde/BA, 01 de abril de 2024.


ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
PREFEITO